



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 16 de abril de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1078A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.893 - De 16 de Abril de 2026.*****Declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE RODEIO DE URUPÊS".***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "**ASSOCIAÇÃO DE RODEIO DE URUPÊS**", com sede na Rua Virgílio Domingues Jerônimo, s/nº, Parque Residencial Manoel Carreira em Urupês-SP.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 16 de Abril de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

***Mirian Luciani Fazoli Garcia
Zucchini
Secretária Administrativa***

LEI Nº 2.894 - De 16 de Abril de 2026.***Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$.100.000,00, para os fins que especifica.***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Primária

4490-52 - Equipamento e Material Permanente - R. FederaisR\$. 100.000,00

ART. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com superávit financeiro do exercício anterior.

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 16 de Abril de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa**

LEI Nº 2.895 - De 16 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urupês, a instituição do Fórum dos Conselhos Escolares e dá outras providências.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso III da L.O.M., e considerando:

- a Lei Federal nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição dos Conselhos Escolares e do Fórum dos Conselhos Escolares;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urupês contarão com Conselhos Escolares, órgãos colegiados de natureza deliberativa, dos quais participarão o Diretor de Escola, como membro nato, e representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares, nas seguintes categorias:

I - professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;

II - demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na unidade escolar;

III - estudantes;

IV - pais ou responsáveis; e

V - membros da comunidade escolar e local.

Art. 2º - A Rede Municipal de Ensino de Urupês instituirá o Fórum dos Conselhos Escolares, órgão colegiado de caráter deliberativo, com a finalidade de fortalecer os Conselhos Escolares em sua circunscrição e promover a efetivação do processo democrático nas unidades escolares e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas à melhoria da qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios:

I - democratização da gestão;

II - democratização do acesso e da permanência; e

III - qualidade social da educação.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Escolar terá assegurada, em sua composição, a paridade entre os segmentos da

comunidade escolar, de modo que 50% (cinquenta por cento) de seus membros sejam estudantes, pais ou responsáveis por estudantes e os outros 50% (cinquenta por cento) sejam docentes, especialistas e servidores, observada a seguinte proporção:

I - 2 (dois) representantes de professores, orientadores educacionais, supervisores ou administradores escolares;

II - 1 (um) representante de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na unidade escolar;

III - 1 (um) representante dos estudantes;

IV - 2 (dois) representantes de pais ou responsáveis; e

V - 1 (um) representante da comunidade local.

§ 1º O Diretor de Escola é membro nato do Conselho Escolar.

§ 2º Cada segmento representado no Conselho Escolar elegerá 1 (um) suplente, que substituirá os membros titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º - O Fórum dos Conselhos Escolares será composto por:

I - 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação de Urupês;

II - 2 (dois) representantes de cada Conselho Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urupês.

Parágrafo único. Os representantes elegerão, entre seus pares, 1 (um) membro para atuar como coordenador do Fórum dos Conselhos Escolares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, ao qual competirá convocar e presidir as reuniões, organizar as pautas e coordenar os trabalhos do colegiado.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO ESCOLAR

Seção I

Das Finalidades, Funções e Atribuições

Art. 5º - O Conselho Escolar tem como finalidade:

I - promover o exercício da cidadania no âmbito da unidade escolar, articulando a integração e a participação entre os diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;

II - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido na unidade escolar, propondo as intervenções necessárias, tendo como premissa a execução de sua proposta pedagógica; e

III - fortalecer os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios.

§ 1º No desenvolvimento de suas atividades, o Conselho Escolar observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º O Conselho Escolar tomará suas decisões em conformidade com os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da unidade escolar e da legislação educacional vigente.

§ 3º A atuação e a representação de quaisquer dos integrantes do Conselho Escolar deverão pautar-se pelo interesse superior dos estudantes, inspirando-se nas finalidades e objetivos da educação pública definidos na proposta pedagógica, de modo a assegurar o cumprimento da função precípua da unidade escolar, que é o ensino.

§ 4º É vedada ao Conselho Escolar a vinculação ou manifestação de natureza político-partidária, religiosa, racial, étnica ou de qualquer outra natureza estranha às

suas finalidades institucionais, devendo sua atuação restringir-se às ações educativas previstas na proposta pedagógica da unidade escolar.

Art. 6º - O Conselho Escolar exerce as seguintes funções:

I - deliberativa: consistente na tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, no que se refere ao direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito da unidade escolar;

II - consultiva: consistente na emissão de pareceres para dirimir dúvidas e subsidiar decisões relativas às questões pedagógicas, administrativas e financeiras no âmbito de sua competência;

III - fiscalizadora: consistente no acompanhamento e na fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações;

IV - mobilizadora: consistente no estímulo à participação da comunidade escolar e local, bem como à promoção do acesso e da permanência dos estudantes, com vistas à qualidade social da educação; e

V - pedagógica: consistente no acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, com o objetivo de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 7º - O Conselho Escolar exerce as seguintes atribuições:

I - discutir, definir e acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica da unidade escolar;

II - deliberar sobre:

a) diretrizes e metas da unidade escolar;

b) alternativas de solução para problemas de natureza administrativa e pedagógica;

c) projetos de atendimento psicopedagógico e de assistência material aos estudantes;

d) programas especiais destinados à integração entre escola, família e comunidade;

e) criação e regulamentação de instituições auxiliares da unidade escolar;

f) prioridades para a aplicação de recursos da unidade escolar e de suas instituições auxiliares; e

g) penalidades disciplinares aplicáveis aos estudantes da unidade escolar, observada a legislação educacional vigente;

III - elaborar:

a) o calendário escolar anual e o regimento escolar, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e a legislação educacional vigente;

b) as atas e os registros, em livro próprio, de todas as decisões deliberadas em reunião, com a devida clareza e objetividade;

IV - divulgar, amplamente e com antecedência, as reuniões, com pauta previamente definida, assegurando a participação dos segmentos envolvidos;

V - apreciar os relatórios anuais da unidade escolar, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas;

VI - expedir autorização para uso do prédio escolar, nos termos da Lei Municipal nº 2.789, de 15 de janeiro de 2026.

Seção II

Do Mandato e da Remuneração

Art. 8º - O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, admitida a recondução consecutiva.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o suplente assumirá a função pelo período remanescente do mandato.

Art. 9º - Os membros do Conselho Escolar não perceberão qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de função pública de relevante interesse social, de natureza honorífica, exercida com fundamento nos princípios da participação e da gestão democrática do ensino.

CAPÍTULO IV**DO FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES****Seção I****Das Finalidades, Funções e Atribuições**

Art. 10 - O Fórum dos Conselhos Escolares tem por finalidade:

I - fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino de Urupês;

II - promover a articulação entre os Conselhos Escolares, o Departamento Municipal de Educação e a comunidade escolar; e

III - contribuir para a consolidação da gestão democrática e para a melhoria da qualidade da educação municipal.

Art. 11 - O Fórum dos Conselhos Escolares exerce as seguintes funções:

I - deliberativa: consistente para o fortalecimento e a atuação dos Conselhos Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Urupês;

II - consultiva: consistente na emissão de orientações e pareceres sobre matérias relacionadas à gestão democrática e ao funcionamento dos Conselhos Escolares;

III - propositiva: consistente na elaboração de propostas de ações voltadas ao aprimoramento da gestão escolar;

IV - mobilizadora: consistente na mobilização à participação da comunidade escolar e local; e

V - articuladora: consistente na integração entre os Conselhos Escolares, unidades escolares e Departamento Municipal de Educação.

Art. 12 - O Fórum dos Conselhos Escolares exerce as seguintes atribuições:

I - promover encontros periódicos para acompanhar e avaliar o funcionamento dos Conselhos Escolares, propondo medidas para seu aprimoramento e fortalecimento;

II - apoiar a formação continuada dos membros dos Conselhos Escolares; e

III - emitir orientações e recomendações aos Conselhos Escolares, respeitada a autonomia das unidades escolares.

Seção II**Das Reuniões**

Art. 13 - O Fórum dos Conselhos Escolares reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado:

I - por seu coordenador;

II - por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros; ou

III - pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas,

mediante edital e comunicação aos seus membros, com indicação da pauta.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante edital e comunicação aos seus membros, devendo constar, obrigatoriamente, a pauta específica da convocação.

§ 3º As reuniões do Fórum serão realizadas, preferencialmente, na sede do Departamento Municipal de Educação ou em outro local previamente definido no edital de convocação.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, deverá ser expedido ato normativo pelo Departamento Municipal de Educação que regulamente a composição, as atribuições, a organização e o funcionamento dos Conselhos Escolares.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e os princípios que regem a administração pública e a gestão democrática do ensino.

Art. 16 - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2.879, de 15 de Janeiro de 2026, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único: A concessão de que trata o caput deste artigo será realizada mediante expedição de autorização pelo Conselho Escolar da unidade.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 16 de Abril de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Decretos**DECRETO Nº 3.403 - De 16 de Abril de 2026.**

Designa os responsáveis por adiantamentos, para os fins da Lei nº 898, de 06.10.83.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto na Lei nº 898, de 06.10.83, que dispõe sobre normas de adiantamento de numerário e dá outras providências;

Considerando a disciplina, sobre o assunto, do Comunicado SDG nº 19/10, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados como responsáveis pelos adiantamentos efetuados pela Administração, para o pagamento de despesas de viagem, miúdas e de pronto pagamento, nos órgãos abaixo indicados, os seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura:

No Gabinete do Prefeito:

Sra. Cleusa Maria Fernandes Quirino de Moraes.

Na área de Finanças:

Sra. Sueli Ap. Gomes de Azevedo Fazoli.

Na área de Assistência Social:

Sra. Maria José Paschoal Lopes.

Na área do transporte da Saúde:

Sr. Monique Adriana de Souza Delbon

Na área Administrativa da Saúde:

Sra. Taciana Duarte Ferrari

Na área de Serviços Gerais:

Sr. Eduardo Cesar Munhais

Na área da Educação:

Sra. Sonia Aparecida Martins

Na área de Esportes:

Sr. Rafael Isique Carvalho

Parágrafo Único: Para substituir os titulares acima indicados nas áreas que especifica, nos casos de férias, licença e/ou impedimentos, ficam designados os seguintes servidores:

No Gabinete do Prefeito:

Sra. Grace Pasiani Carneiro

Na área de Finanças:

Sra. Andressa Cristina Pierini Grégio

Na área de Assistência Social:

Sra. Joelma Andreia Roman Ruiz.

Na área do transporte da Saúde:

Sr. Reginaldo Donizeti da Cruz

Na área Administrativa da Saúde:

Sra. Juliana Barbosa Jangelme Esteves

Na área de Serviços Gerais:

Sr. Lauriston Isique

Na área da Educação:

Sra. Matheus de Oliveira Campos

Na área de Esportes:

Sr. José Pedro Bonezi

Art. 2º- Os responsáveis pelos adiantamentos deverão prestar contas nos prazos e condições fixadas pela Lei nº 898, de 06.10.83, c.c. o Comunicado SDG nº 19/10, do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.357, de 01-12-2025.

Prefeitura Municipal de Urupês, 16 de abril de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

.....

Atos Administrativos

Despacho



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

DESPACHO DO EXMO. SENHOR PREFEITO

Vistos...

Considerando a apresentação de manifestação da empresa **TECNOFOR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.227.715/0001-99, em relação ao despacho de fls. 1677, que aplicou a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR E LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECEBO a manifestação, considerando-a como recurso administrativo, o qual é tempestivo, sendo, portanto, processado e analisado.

Inicialmente, cumpre informar que a primeira citação realizada junto a empresa em 19/01/2026 foi anulada em razão da não disponibilização dos documentos iniciais que deveriam acompanhar, prejudicando o exercício da ampla defesa e contraditório.

Na sequência, para assegurar tal exercício, houve a realização de nova citação, a qual o prazo foi considerado *in albis* em razão da não manifestação da empresa.

Apesar disso e considerando que a empresa havia se manifestado quando da primeira citação, suas razões iniciais foram devidamente consideradas, com análise de mérito, em prestígio ao princípio da ampla defesa e contraditório, não cabendo qualquer margem ao entendimento de cerceamento de defesa.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Neste sentido, considerando que a análise de mérito se baseia em análise meramente documental, não cabendo produção de novas provas, o processo foi encaminhado a relatório final pela comissão processante, a qual concluiu pela caracterização de irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 100/223, atribuíveis à empresa **TECNOFOR ENGENHARIA LTDA**, com aplicação de penalidades.

Assim, considerando que o processo observou estritamente o devido processo legal, oportunizando múltiplas manifestações do contratado, bem como as manifestações e laudos técnicos da área de engenharia do Município de Urupês/SP, acompanhando da análise jurídica manifestada por parecer técnico jurídico exarado nos autos, verifica-se o regular andamento processual.

Desse modo, **CONHEÇO** do recurso apresentado por **TECNOFOR ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 20.227.715/0001-99)**, e no mérito **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão anteriormente exarada, e adoto seus fundamentos para:

I – Manter a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE URUPÊS**, pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação desta decisão, em razão das irregularidades constatadas na execução do Contrato Administrativo nº 100/2023, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Seja promovido o devido registro da penalidade nos assentamentos cadastrais da contratada, para fins de controle e eventual aferição de reincidência; e



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

III - seja intensificado o acompanhamento da execução contratual pelos setores competentes, como medida preventiva destinada a evitar a repetição de falhas e garantir a adequada execução do objeto contratado.

IV - seja remetida cópia desta decisão ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de instruir o TC-016722.989.25.

Urupês, 16 de abril de 2026.

ROBERTO
CACCIARI
FILHO:326774
24800

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CACCIARI
FILHO:32677424800
Dados: 2026.04.16
12:16:10 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Edital do Resultado PVO - Classificatório

16 de abril de 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS/SP** torna público o **EDITAL DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - CLASSIFICATÓRIO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026** conforme segue:

1. DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - CLASSIFICATÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO	TOTAL
1	125312	VINÍCIUS CORRADI AFONSO	04/12/1996	10	10	10	100,00	100,00
2	125446	NAÍZA CRISTINA BASTOS MARANI	10/07/1995	9	9	10	95,00	95,00
3	125408	MARCOS DIEGO LOPES	08/11/1992	10	9	9	93,00	93,00
4	125101	DINOELA DE MATOS PEREIRA	10/06/1995	10	6	10	92,00	92,00
5	123001	ADRIANA CRISTINA MORETO FRANCISCO	23/10/1975	7	10	10	91,00	91,00
6	125303	MIGUEL MATOS LALUCCE	10/12/2003	10	5	10	90,00	90,00
7	125128	JOAO PEDRO MICHELONI RABELLO	06/04/1998	9	6	10	89,00	89,00
8	125384	GABRIELLA CESPEDES SOUZA	22/09/2005	9	6	10	89,00	89,00
9	125455	THALLES FERNANDO APARECIDO BIOCARTO	05/06/1997	9	8	9	88,00	88,00
10	122791	EDIVAN PEREIRA COSTA	13/10/1999	8	7	10	88,00	88,00
11	125428	KAROLINE RAQUEL ROSSI	23/03/1994	9	4	10	85,00	85,00
12	125440	MARLI ANTÔNIA DA SILVA GUELF	28/12/1967	8	5	10	84,00	84,00
13	123375	VALÉRIA DO CARMO GOMES DE AZEVEDO	16/07/1982	8	5	10	84,00	84,00
14	122585	LILIANE PATRICIA GEA CANOVAS	04/12/1984	8	5	10	84,00	84,00
15	125435	ASHELEY PACHECO DE ALMEIDA RONCHI	15/07/2001	8	5	10	84,00	84,00
16	122509	FELIPPE VITOR TEÓFILO BATISTA	06/02/2007	9	3	10	83,00	83,00
17	122491	ELAINE CRISTINA DE LIMA FURLANETTO	08/03/1969	8	4	10	82,00	82,00
18	124668	CRISTIELLEN MARIANE SANDRIN	05/09/2003	9	5	9	82,00	82,00
19	122599	EDILSON RODRIGO CAVASSANI	16/06/1991	7	5	10	81,00	81,00
20	125162	MARIAH EDUARDA OLIVEIRA FELIZARDO	07/04/2006	8	3	10	80,00	80,00
21	122550	JAZIEL FERNANDO LOPES MAGALHÃES	04/11/1985	7	4	10	79,00	79,00
22	125438	JOICE MARINA DE CARVALHO BIOCARTO	17/10/1994	7	4	10	79,00	79,00
23	122604	IZABELLA TAIZ BOFI	07/11/2001	7	4	10	79,00	79,00
24	123046	MARIA EDUARDA MUNIZ	26/04/2004	8	5	9	79,00	79,00
25	125424	GISLAINE MARIA VIDOTO PEREIRA	13/11/1970	8	2	10	78,00	78,00
26	122762	JULIETE FRANSUELE ALVES DE GODOY OLIVEIRA	21/04/1989	7	6	9	78,00	78,00
27	123185	ISABELA AUGUSTA OLIVEIRA COUY PERASSA	26/09/1995	9	3	9	78,00	78,00
28	125427	RAFAELA KEYLA DE SOUZA LUIS	09/09/1996	8	2	10	78,00	78,00
29	124800	IZABEL ARAUJO ARONI	21/10/2005	7	6	9	78,00	78,00
30	125197	GABRIELA RUIS CARDOSO	22/11/2006	9	3	9	78,00	78,00
31	125241	GUSTAVO CAMILO CARPINÉ	06/12/1994	7	3	10	77,00	77,00
32	122515	GABRIELA GONÇALVES DA SILVA	11/03/2001	8	4	9	77,00	77,00
33	125462	EDUARDO HENRY CARVALHO	12/02/2006	8	4	9	77,00	77,00
34	122590	LORENA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	15/10/2007	7	3	10	77,00	77,00
35	122600	MÁRCIA MOTA DA SILVA	19/09/1973	6	4	10	76,00	76,00
36	125468	PAULA ADRIANA ALVES	17/12/1981	7	5	9	76,00	76,00
37	125339	LUCINEIDE GERONIMO DOS SANTOS ALVES	18/01/1976	6	6	9	75,00	75,00
38	122824	FERNANDA CHIMELO DA CRUZ	21/05/1977	5	5	10	75,00	75,00
39	125260	ADRIELLE BRITO OLIVEIRA DE FREITAS	15/12/1998	7	2	10	75,00	75,00



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO	TOTAL
40	125448	NAIRA LETICIA BASTOS	05/03/2001	8	3	9	75,00	75,00
41	125451	WERISLEIK ELIEL BICALETTO MARTINS	21/05/2004	8	3	9	75,00	75,00
42	122552	LORENA RIBEIRO	27/08/2005	7	2	10	75,00	75,00
43	122663	MATHEUS HENRIQUE ROCHA NEVES	28/10/1999	6	3	10	74,00	74,00
44	123569	MAYCON CÉSAR ARTIOLLI DA SILVA	23/09/2000	7	4	9	74,00	74,00
45	125378	MICHELE CRISTINA SANDRINI DA SILVIA	19/12/1986	9	3	8	73,00	73,00
46	125429	ANA PAULA VIDOTTO	04/04/1987	8	2	9	73,00	73,00
47	125437	AMANDA MARIA MARTINS ZANELA LIRA	21/03/1993	6	5	9	73,00	73,00
48	122758	VIVIANI PERPETUA CAMPOS	09/04/1998	6	5	9	73,00	73,00
49	125152	GUINThER APARECIDO PEDROSO	07/10/1998	5	4	10	73,00	73,00
50	123741	KETLYN GABRIELI PAULINO	09/04/2000	8	2	9	73,00	73,00
51	123692	LÍVIA LEON LEITE	21/02/2003	6	5	9	73,00	73,00
52	122594	VIVIANE APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA	30/12/1988	7	3	9	72,00	72,00
53	123830	VANESSA NASCIMENTO REQUIENA	06/09/1989	7	3	9	72,00	72,00
54	125395	ELIANE CRISTINA TORTOLA	13/03/1992	6	2	10	72,00	72,00
55	125394	TAIRINE COSTA LEDESMA	20/05/1992	9	5	7	72,00	72,00
56	123521	DAYANE GOMES DE LIMA	19/08/1998	8	4	8	72,00	72,00
57	123758	JOYCE LAIS LIMA PEREIRA	28/12/1985	7	5	8	71,00	71,00
58	123007	LILIAN REGINA SOLDATI	18/06/1986	6	4	9	71,00	71,00
59	124308	SARA RODRIGUES SOUZA ELEODORO	08/07/1989	6	4	9	71,00	71,00
60	122564	YARA FERNANDA CARRAL TEIXEIRA	15/06/2002	6	4	9	71,00	71,00
61	123205	NÍCOLAS MATIAS DE OLIVEIRA	23/11/2005	5	3	10	71,00	71,00
62	125189	CLAUDIA MIRANDA LORETI	06/12/1968	8	3	8	70,00	70,00
63	125319	LUZIA LEDESMA PERES OZANA	11/04/1978	4	4	10	70,00	70,00
64	123784	CASSIA CRISTINA DE SOUZA MATOS MARTINEZ	23/05/1985	4	4	10	70,00	70,00
65	125370	ERICA DA SILVA LIMA	18/01/1996	7	2	9	70,00	70,00
66	122736	HELLEN GABRIELY LEODORO DONEGA	22/07/2004	8	3	8	70,00	70,00
67	125401	KEMELI CRISTINA LAGUNA COSTA	14/06/2004	6	3	9	69,00	69,00
68	125442	ELAINE CRISTINA LOURENÇO	27/07/1975	5	4	9	68,00	68,00
69	125464	ANA LUCIA CORRÊA DE MELLO	12/09/1967	6	2	9	67,00	67,00
70	125350	VERA LÚCIA CABELO DA SILVA	25/08/1976	3	4	10	67,00	67,00
71	125240	ISABELA CARPINÉ	30/10/2001	6	4	8	66,00	66,00
72	125340	VINICIUS AUGUSTO MIORIN BARBOSA BELENTAMI	15/07/2003	7	5	7	66,00	66,00
73	125367	ELOISA CRISTINA ORLANDO	25/09/1970	5	5	8	65,00	65,00
74	124097	PRISCILA CASEMIRO	04/12/1982	6	3	8	64,00	64,00
75	124141	DOUGLAS COSTA LEDESMA	24/05/1996	4	6	8	64,00	64,00
76	125156	AMANDA LETICIA DELBORGO	25/02/2002	6	3	8	64,00	64,00
77	122614	MARIA CLARA ALVES BELENTANI	13/02/2006	6	3	8	64,00	64,00
78	125265	THICIANA MARTINS DE MATOS	24/01/2007	4	1	10	64,00	64,00
79	125284	OLIVEIRA PAULINO DA SILVA FILHO	27/11/1966	5	4	8	63,00	63,00
80	124176	MARIA HELENA TORELI BORGUE	18/12/1976	5	4	8	63,00	63,00
81	124049	DEBORA CRISTINA DA CUNHA COSTA	18/05/1989	6	3	7	59,00	59,00
82	125366	MARIA CRISTINA GONZAGA PORTO	12/09/1974	4	3	8	58,00	58,00
83	122641	ROSANGELA MARIA APARECIDA JOSE	21/08/1978	8	2	6	58,00	58,00
84	125463	RODRIGO DONIZETI GIRIOLLI	16/05/1983	5	4	7	58,00	58,00
85	125317	PAULO SÉRGIO RODRIGUES	09/04/1983	3	4	8	57,00	57,00
86	123140	MAIARA CRISTINA DO NASCIMENTO	24/01/1989	6	2	7	57,00	57,00
87	122511	LUCAS PORTO GRÉGIO	07/12/2000	5	6	6	57,00	57,00
88	123613	LETICIA CUSTODIO DA COSTA	10/07/1995	3	0	9	54,00	54,00
Ø	123687	VOLNEI ODILMAR LEDESMA FACCA	14/07/1966	4	1	7	49,00	49,00
Ø	123230	ORACI VENANCIO DA SILVA JUNIOR	22/12/1972	4	0	7	47,00	47,00



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO	TOTAL
Ø	125436	ELISABETE NETO	19/06/1969	2	4	6	44,00	44,00
Ø	122879	LILIANE APARE MONTEIRO	05/09/1984	1	1	6	35,00	35,00
Ø	122903	SILVIA HELENA DE MARQUI MAGALHAES	26/05/1975	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	123079	FERNANDA APARECIDA ZANGELINE RODRIGUES	26/03/1978	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	124178	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA MARANI	13/08/1984	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	123967	ELIUDE DAIANE SABINO MARTINS RODRIGUES	08/09/1985	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	123751	CRISTINA APARECIDA VIOLA VERRI	25/05/1989	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	123380	MARINA MARTINS	09/03/1990	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	123012	FABIANA FELIX BOE	08/05/1991	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	123161	JÉSSICA SIQUEIRA MONTECELI	03/07/1991	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122667	JESSICA NASCIMENTO FARIA	10/05/1993	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	125432	MARIA STEFANY COELHO BARRETO	04/10/1999	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	124818	KLEYTON ANTÔNIO FREGONEZI	13/10/1999	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122876	LUCAS ANTONIO DA LUZ	22/11/1999	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	123077	MONYELLE VALENTINA RIBEIRO VAITZ	17/10/2000	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	125242	ANNA JULIA GRANADO LUCINDO	21/01/2001	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122718	MARIA DE LOURDES NORATO RAMOS	09/06/2001	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	125208	NATHANY HELLEN DELBON DA COSTA	20/03/2002	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	125443	SARA VITÓRIA FERREIRA PEREIRA BUENO	29/01/2003	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	124318	CLARA FAZOLI ROMERA	12/02/2003	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122587	ANA JULIA GODOY CALIXTO	09/06/2003	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	123479	VICTOR HUGO GONZAGA	02/06/2005	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	125407	BIANCA CERQUEIRA FERNANDES	09/04/2006	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	125143	STEPHANY FOICINHA FERREIRA	23/05/2006	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122709	MAYARA PEDROSO DOS SANTOS	26/03/2007	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	123181	FERNANDO CARNIELO TEIXEIRA	07/12/2007	0	0	0	Ausente	0,00

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO	TOTAL
1	122582	BRUNO FRANCISCO LIMA DE SOUZA	18/07/2000	10	8	10	96,00	96,00
2	122579	GUILHERME MAZARO DELAZARI	15/05/2000	9	9	10	95,00	95,00
3	125301	ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	09/09/1994	8	9	10	92,00	92,00
4	122546	THOMAS VOLPATO MOUTROPOULOS	11/10/2000	8	9	10	92,00	92,00
5	125471	NICOLLI FRANTCHESCA ALVES BELENTANI	12/02/2004	7	10	10	91,00	91,00
6	123546	PEDRO PAULO BOTEON DE GODOY	02/05/1990	9	9	9	90,00	90,00
7	125191	GUSTAVO DOS SANTOS ALVES	12/03/2001	7	9	10	89,00	89,00
8	125151	ANDRÉ MESA ROCHA	04/03/1993	9	5	10	87,00	87,00
9	123258	THIAGO MALVA	28/12/1992	8	4	10	82,00	82,00
10	124052	MÁRIO MARTINS ALMEIDA	07/09/1966	8	6	9	81,00	81,00
11	125405	ANA CLARA ROSCONI	13/11/2002	9	7	8	81,00	81,00
12	122555	RUY DIÓGENES VOLPATO NETO	12/10/2001	8	3	10	80,00	80,00
13	123032	CAROLINE MARIANE DA SILVA RITA	26/04/1991	8	3	9	75,00	75,00
14	122676	JULIO CESAR MORETO	22/02/1991	6	8	8	74,00	74,00
15	122539	MAICON CÉSAR RODRIGUES	27/03/1985	5	9	8	73,00	73,00
16	123404	VILMAR DE JESUS CARNIEL	03/02/1992	7	3	9	72,00	72,00
17	125439	RAFAEL FREITAS MESSIAS BUENO	05/08/1996	9	2	8	71,00	71,00
18	123794	FRANCISCO MARQUES NETO	25/04/2008	6	6	8	70,00	70,00
19	125445	JULYETE RAQUEL RODRIGUES	19/04/1989	7	4	8	69,00	69,00
20	123220	FRANCIELI NORBERTO DE OLIVEIRA	28/07/1993	7	6	7	68,00	68,00
21	123267	ISABELLI BEATRIZ MARION	05/07/2005	6	2	9	67,00	67,00
22	125235	MARCILEI DASGUEVE ROCHA	06/11/1971	6	4	8	66,00	66,00



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO	TOTAL
23	125449	DIEGO DA SILVA LIRA	26/11/1990	7	5	7	66,00	66,00
24	125392	JESSICA ADRIANA CAVALARI MORETO	17/02/1991	6	4	8	66,00	66,00
25	124619	LUCAS GUSTAVO PAVARINI	20/02/1991	5	3	9	66,00	66,00
26	125469	SANDRO EDUARDO DI GENOVA	03/05/1975	7	2	8	65,00	65,00
27	123816	VALDECIR LIMA LISBOA	07/07/1980	4	4	9	65,00	65,00
28	125158	LEONÉSIA FERREIRA ANDRADE BITTENCURT	16/02/1983	6	5	7	63,00	63,00
29	125149	MARIA EDUARDA MAZO GUELFÍ	24/07/2003	5	3	8	61,00	61,00
30	123039	LUIZ ANTÔNIO ROCHA	21/05/1968	4	4	8	60,00	60,00
31	125354	MARJORIE MAFALDA MANGINI GARCIA DA SILVA	08/02/1991	7	2	7	60,00	60,00
32	122608	BRENNO PEREIRA DE SOUZA	07/07/1993	7	2	7	60,00	60,00
33	124662	INES DAMIN SANDRIN	06/04/1970	7	4	6	59,00	59,00
34	125441	GABRIEL MIGUEL DE LIMA	30/07/2004	6	3	7	59,00	59,00
35	125399	GABRIEL FERNANDES GOBI	13/01/2001	6	5	6	58,00	58,00
36	125400	NAOMY VITÓRIA DONEGA	27/01/2004	6	0	8	58,00	58,00
37	125261	KAUÃ VENEZIANO BRITO	01/06/2004	6	5	6	58,00	58,00
38	122496	EDNEIA PERPÉTUA DE SOUZA	18/09/1980	2	3	9	57,00	57,00
39	125186	CARLOS EUGÊNIO VIEIRA MACIEL	04/02/1987	4	2	8	56,00	56,00
40	125420	MARIA HELENA RORATTO	21/07/1967	5	2	7	54,00	54,00
41	123494	PAULO HENRIQUE DA SILVA	27/12/1983	2	1	9	53,00	53,00
42	122803	PAULA REBECA BARBOSA DE CAMARGO	12/06/1976	5	3	6	51,00	51,00
Ø	125213	SILVIO FRANCISCHETTI	11/04/1984	6	3	5	49,00	49,00
Ø	122527	KAEL GONÇALVES BARBERÁ	11/12/1991	5	4	5	48,00	48,00
Ø	122536	GABRIEL SANTOS MOREIRA DA SILVA	29/09/2000	6	2	5	47,00	47,00
Ø	124423	VINICIUS MORELLI CARNIELLO	22/03/1996	5	3	5	46,00	46,00
Ø	123754	DILMA MARIA ALVES DO NASCIMENTO DE FREITAS	18/06/1978	1	4	6	41,00	41,00
Ø	124148	WAGNER APARECIDO	22/03/1986	5	7	2	39,00	39,00
Ø	123937	RAQUEL GASQUI COLABONI	09/01/1987	4	2	1	21,00	21,00
Ø	123419	ROBERTO CARLOS PIRES	16/02/1965	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	124181	VALDEMIR CÉSAR DO CARMO	01/05/1969	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	124003	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	21/11/1974	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	125406	FÁBIO ALESSANDRO ALBINO PRUDÊNCIO	21/08/1979	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122499	RENATA APARECIDA FERREIRA	13/09/1986	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122520	DÁDIVA LIMA MONTEIRO	15/06/1987	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	123229	CAIO AKIRA OKAMOTO	18/09/1987	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	123924	LAYZ CRISTINA DE MORAES	19/06/1988	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122624	DÉBORA DA SILVA MOREIRA	05/06/1990	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	124479	JESSICA APARECIDA MAXIMIANO PEREIRA ESCOBOSA	12/06/1991	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	124605	MIGUEL HENRIQUE ARAUJO PADOVAN	27/12/1996	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122730	EDUARDO JUNIOR CARDOZO	29/10/1999	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122643	ANA IRYS	19/11/2000	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122504	VITORIA TEODORO DE CARVALHO E SILVA	21/04/2002	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	122498	RAFAEL HENRIQUE SABINO MARTINS	08/11/2004	0	0	0	Ausente	0,00
Ø	125381	FELIPE OLIVEIRA DE ALMEIDA	20/09/2007	0	0	0	Ausente	0,00

URUPÊS/SP, 16 DE ABRIL DE 2026

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal de URUPÊS/SP

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE
URUPÊS